Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei 4,320/64, inciso I ".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal - de Parapuã, Comarca de Osvaldo / Cruz, Estado de São Paulo, usando- de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO - FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Contadoria da Prefeitura Municipal nos termos da Lei 4.320/64, inciso I,num total de Cr$ 3.705.000,00 (Tres Milhoes, setecentos e Cinco Mil Cruzeiros), que se destinará a seguinte dotação do Orçamento Analitico da despesa:-

1.LEGISLATIVO

1.2.SECRETARIA

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

01070212.01-Manutenção da Unidade.....Cr$55.000,00

2.EXECUTIVO

2.2.SECRETARIA

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$11.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.S.E.R.Municipal

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil

16885342.01-Manutenção da Unidade.....Cr$1.150.000,00

Cont. LEI Nº 1.255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.981. Fls 02

2.EXECUTIVO
2.4.S.E.R.MUnicipal
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.1.Remuneração de Serviços Pessoais
16885342.01-Manutenção da Unidade.....Cr$53.000,00
2.EXECUTIVO
2.5.EDUCAÇÃO E CULTURA
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil*
08421882.01-Manutenção daUnidade.....Cr$168.000,00
2.EXECUTIVO
2.7.PREVIDÊNCIA
3.2.0.0.Transferências Correntes
3.2.5.0.Transferências a Pessoais
3.2.5.1.Inativos
15824952.03-Manutençaõ da Unidade.....Cr$418.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Setor de Limpesa Pública
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil
10603252.01-Manutenção da Unidade.....Cr$330.000,00
2.EXECUTIVO
2.1.GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.2.0.Material de Consumo
03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$200.000,00
2.EXECUTIVO
2.1.GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.0.0.0.Despesas Correntes

Segue Fls 03

Cont. LEI Nº 1.255, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.981. Fls 03

3.1.0.0.Despesa de Custeio

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

03070202.01-Manutenção da Unidade.....Cr$300.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.S.E.R.Municipal

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo

16885342.01-Manutenção da Unidade.....Cr$400.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr$200.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

08421882.01-Manutenção da Unidade.....Cr$100.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

08462282.01-Manutenção da Unidade.....Cr$20.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.Serviços Urbanos-Setor de Iluminação Pública

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos

10603272.01-Manutenção da Unidade.....Cr$300.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico da Receita.

Seg. Fls 04

Cont. LEI Nº 1.255, DE 19 de NOVEMBRO DE 1.981. Fls 04

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de Novembro de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espírito Santo
Secretário